



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.092, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela ACIP - Associação Comercial e Industrial de Parapuã, através do Ofício nº 007, de 03 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo solicitação da ACIP - Associação Comercial e Industrial de Parapuã, fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio local para o período natalino, nos seguintes termos:

- I – no período dos dias 14 à 23 de dezembro, das 10h00 às 20h00;
- II – nos dias 12 e 19 de dezembro, sábados, das 08h00 às 16h00;
- III – no dia 20 de dezembro, domingo, das 08h00 às 12h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado